



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.341 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar cõnvênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da creche municipal "Amiguinhos de Jesus da Morada do Sol".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

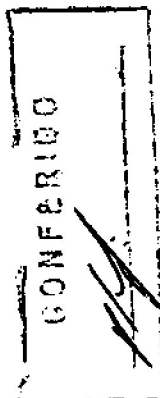
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da creche municipal "Amiguinhos de Jesus da Morada do Sol", com a importância de até Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Art. 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 08 de dezem -
bro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos, aos 08-12-1.987.

